



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI nº 317/2023**  
**DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABI E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 64.071,44 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonâncias com a Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor R\$ 64.071,44 (Sessenta e quatro mil, setenta e um Reais e quarenta e quatro centavos), para abertura de dotações não constantes em orçamento, abaixo relacionado:

Unidade: 7007 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Atividade: 2036 - INCENTIVO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO  
Elemento de despesa: 339032 339030 339036 339039  
Fonte de recurso: 1715.0000

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada no artigo 1º. desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

  
Amyntas Barreto Júnior  
Prefeito Municipal de Itabi/SE  
**AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal